



## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 33993

Dispõe sobre levantamento de débitos com as empresas prestadoras de serviços da Prefeitura do Município de Guarulhos, visando apurar as dívidas de exercícios financeiros de 2016 e anteriores, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

**GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

CONSIDERANDO a pertinência de se programar uma política efetiva de controle e gestão de custos públicos, por meio de análise detalhada acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da adequação dos débitos de contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, celebrados pela Administração Municipal Direta e Indireta referentes às despesas de 2016 e anteriores;

CONSIDERANDO o contexto econômico e conjuntural em que se encontra inserido o Município de Guarulhos, no qual a redução da atividade econômica força todos os agentes públicos ou privados a buscar o reconhecimento da real despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar aos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta as diretrizes que deverão ser seguidas para atingir os objetivos almejados com a edição deste Decreto; e

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e legislação municipal correlata;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre levantamento das dívidas com as empresas prestadoras de serviços e ou fornecimento de materiais em geral da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, Fundos e Autarquia Municipal dos exercícios financeiros de 2016 e anteriores.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, consideram-se despesas todos os serviços prestados e ou fornecimento de material em geral em decorrência de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Guarulhos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017 e Portaria nº 003/2017-SF.

**Art. 3º** Os Titulares dos Órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta, Fundo e Autarquia deverão informar em planilha Excel todas as despesas de 2016 e anteriores, contendo no mínimo os seguintes dados por exercício financeiro:

- I - nº do Contrato;
- II - nome e nº CNPJ do credor;
- III - objeto resumido da despesa;
- IV - valor e nº da Nota Fiscal - Fatura;
- V - período da realização de despesa;
- VI - nº dotação onerada orçamentária; e
- VII - nome e nº do registro funcional do Gestor e Fiscal do Contrato devidamente atestado o recebimento de serviços/materiais, em conformidade com a Portaria nº 003/2017-SF.

**Parágrafo único.** A Planilha deverá ser somado por Órgão Orçamentário, pormenorizada por fonte de recurso.

**Art. 4º** No prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, encaminhar, à Secretaria de Finanças, relatório contendo todos os dados constantes nos incisos, do artigo 3º, deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### SECRETARIA DE FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 017/2017-SF

**PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS, Secretário de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONSIDERANDO o que dispõe no Parágrafo único, do artigo 28, do decreto nº 33087, de 07 de janeiro de 2016; e

**Art. 2º** - CONSIDERANDO o artigo 2º do decreto nº 33774, de 27 de outubro de 2016; que dá nova redação do artigo 28 do Decreto Municipal nº 33087, de 07 de janeiro de 2016, " Fica a Secretaria de Finanças responsável pela adoção dos procedimentos necessários para inscrição em Restos a Pagar.....";

**Art. 3º** - Estabelecer o novo prazo limite para a liquidação dos Restos a Pagar não processados referentes ao exercício de 2016 passa a ser 31 de março de 2017;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

#### DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

##### CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

##### Lucfe Serviços Urbanos EIRELI-ME

CONTRATO/PEDIDO: 17601/2015 e 32301/2015.

EMPENHOS: 2716/2017 e 2717/2017.

OBJETO: Serviços técnicos relativos à agentes de portaria, vigia, auxiliar de limpeza e controlador de acesso. VALOR: R\$ 54.002,08 (cinquenta e quatro mil e dois reais e oito centavos), NFs. 20 e 21. EXIGIBILIDADE: 06/03/2017.

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais para garantia da segurança e limpeza nas dependências da Secretaria de Finanças.

##### Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A

CONTRATO/PEDIDO: 28904/2012.

EMPENHOS: 4362/2016 e 4365/2016.

OBJETO: Prestação de serviços de controle de acesso nas escolas e unidades administrativas da Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 1.373.057,32 (um milhão trezentos e setenta e três mil e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação, NF. 5419. EXIGIBILIDADE: 04/01/2017.

JUSTIFICATIVA: Os serviços prestados são essenciais à Secretaria de Educação, para garantir a segurança, controle, orientação e movimentação de pessoas no amplo espaço físico com grande área de circulação.

#### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO

#### MUNICÍPIO DE GUARULHOS

##### EDITAL Nº 012/2017-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **09/03/**

2017, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria de Finanças, situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo **33329/2002- PAT**

Requerente BLASOTTI & CALDERINI LTDA.

Assunto: CANCELAMENTO INTIMAÇÃO FISCAL 10546

Relator: José Marcos Pelissari

Processo **36131/2005- PAT**

Requerente STRUTURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Assunto: ITBI NÃO INCIDÊNCIA POR INCORPORAÇÃO OU CONFERÊNCIA DE BENS

Relator: Alexandre Parra de Siqueira

Situação: PAUTADO NOVAMENTE após vista.

Processo **16314/2008- PAT**

Requerente ANTONIO BORGES DOS SANTOS

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO(53338 CANCELAMENTO)

Relator: Carlos Jones Pereira

Processo **41933/2014- PAT**

Requerente RACHEL GONÇALVES LANFRANCHI

Assunto: CANCELAMENTO (DE LANÇAMENTO REF

RECIBO 2011.158.1321)

Relator: Carlos Jones Pereira

Processo **27870/2015- PAT**

Requerente SEM COMERCIO E ASSISTENCIA

TECNICA LTDA ME

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (115324 CANCELAMENTO

RUA DEZESSEIS 41 CONJ MARCOS FREIRE)

Relator: Roseli Gonçalves da Conceição

Processo **41775/2015- PAT**

Requerente MARIA GABRIELLA GONÇALO DE SOUSA

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (118203

CANCELAMENTO)

Relator: Vanderli Sandra Banci

Processo **46390/2015- PAT**

Requerente BANDEIRANTE ENERGIA SA

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (113558

CANCELAMENTO)

Relator: Roseli Gonçalves da Conceição

Processo **61781/2015- PAT**

Requerente DANIEL CARLOS SORROCE ME

Assunto: RETIFICACAO DA DATA DE CANCELAMENTO

DA INSCRICAO MOBILIARIA 161323

Relator: Roseli Gonçalves da Conceição

Processo **63123/2015- PAT**

Requerente SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS LTDA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL(1004603 AUTO DE

INFRAÇÃO 118308 CANCELAMENTO)

Relator: Carlos Jones Pereira

Processo **63820/2015- PAT**

Requerente VERA LUCIA SILVA CAFETERIA E

TABACARIA ME

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO(121903

CANCELAMENTO)

Relator: Vanderli Sandra Banci

Processo **20428/2016- PAT**

Requerente JORGE SHIROMA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL(1005404 E AUTO DE

INFRAÇÃO 123888 CANCELAMENTO)

Relator: José Marcos Pelissari

Processo **30721/2016- PAT**

Requerente RICARDO CASSIANO FERRAZ

Assunto: BAIXA DE RECIBO(2014.112.5623522)

Relator: Carlos Jones Pereira

Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº5875 de 18 de Dezembro de 2002.

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO Edital nº 001/2017 de 03/03/2017**

### IPREF

#### CONSELHO FISCAL DO IPREF

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 10/03/2017

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos dos artigos 11 e 15 do Regimento Interno, **CONVOCA** os senhores Conselheiros Titulares, CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, a realizar-se em **10 de março de 2017**, sexta-feira, às 8h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 9h00min, em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, na sala de reuniões dos Conselhos, localizada na **RUA DO ROSARIO, 226, Vila Camargos (Trav. da Avenida Monteiro Lobato, próximo ao Teatro Adamastor), Guarulhos, São Paulo**, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Análise, discussão e votação do Balancete do mês de janeiro/2017;
2. Demais assuntos pertinentes ao Conselho Fiscal ao IPREF.

Guarulhos, 07 de março de 2017.

**Gilberto Sousa de Medeiros**  
Presidente do Conselho Fiscal

#### PORTARIA Nº 039/2017 - IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo item VII, artigo 11 da Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005:

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 032/2017-IPREF de 24/02/2017, que nomeou o senhor RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS CATELAN YANO, classificado em 2º lugar, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Procurador Autárquico SQC II, EVNU, REF 1, conforme termo de desistência assinado pelo mesmo, em 1º de março de 2017.

Guarulhos, 7 de março de 2017.

**Eduardo Kamei Yukisaki**  
Presidente do IPREF

#### PORTARIA Nº 040/2017 - IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo artigo 11, item VII, da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando a conclusão de todas as etapas do Concurso Público nº 01/2016-IPREF, devidamente homologado em 16/12/2016 e o que consta do processo nº 296/2017;

**NOMEIA**, face aprovação em concurso público, nos termos do artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 1429/1968, **NATHALIE GOMES RAVAI**, classificada em 3º lugar, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Procurador Autárquico, SQC II, EVNU, REF 1.

Vaga em decorrência da desistência do 2º colocado, O senhor RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS CATELAN YANO, conforme Portaria 039/2017-IPREF

Guarulhos, 7 de março de 2017.

**Eduardo Kamei Yukisaki**  
Presidente do IPREF

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



## DEFESA CIVIL



Em permanente estado de alerta para ações e enfrentamento de situações de emergência.

## Disque 199